

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 040/2018**

Dispõe sobre a divulgação dos valores da compensação da gratuidade do Registro Civil das Pessoas Naturais para o exercício fiscal de 2019.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e em obediência ao disposto no art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante o Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia vinte e um de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para os fins e efeitos do art. 39 e na forma do art. 50 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, a Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais divulga, em seu nome e em nome das entidades que a compõem, o RECIVIL – Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais, a SERJUS – Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais e a ANOREG – Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais, em face do valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – UFEMG, fixada pela **Resolução nº 5.200, de 27 de novembro de 2018**, do Secretário de Estado de Fazenda, em **R\$ 3,5932 (três reais, cinco mil novecentos e trinta e dois décimos de milésimos)**, divulga os seguintes valores para a compensação da gratuidade para o exercício fiscal de **2019 (dois mil e dezenove)**:

I – Receita Bruta Mínima Mensal, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de **R\$ 1.732,24** (mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos);

II – registro de nascimento e de óbito, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de **R\$ 67,40** (sessenta e sete reais e quarenta centavos);

III – casamento, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, até o limite de **R\$ 82,03** (oitenta e dois reais e três centavos);

IV – valor limite da receita bruta, nos termos do art. 36 da Lei nº 15.424, de 2004, **R\$ 1.732,24** (mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 2º.** Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, a qual se dará no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2018.



*Salvador Tadeu Vieira*

Coordenadora da Comissão Gestora